



Câmara Municipal de Linhares  
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PROCESSO: 0993, 2007

ABERTURA: 29, 10, 2007

*Prêmio Substituído do Projeto*

LUCIANO CUNHA CABRAL  
Assessor Técnico  
Patrimônio Protocolo

Tramitação	Data
PARA leitura	29/10/07
Comissões	1/1
Justica - Votação do Pare	29/10/07
ten do E. Justica e todo o	1/1
Projeto	05/11/07
APROVADO	05/11/07
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**Gabinete do vereador João Freiris Junior**

**PROJETO DE LEI**

**"DISPÕE SOBRE DE  
DENOMINAÇÃO DE RUA DO  
BAIRRO AVISO e dá outras  
providências"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

PROCESSO: 0973/2007

ABERTURA: 29/10/2007

*Luciano Cunha Cabral*

**LUCIANO CUNHA CABRAL**  
Assessor Técnico  
Patrimônio Protocolo

Art. 1.º - Fica denominada "Rua Mauro Soeiro Banhos", a Rua ao lado da Linhauto, Ford próxima a ponte que liga Aviso e Centro.

Art.2.º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

*João Freiris Junior*  
Linhares - ES, 29 de outubro de 2007.

**JOÃO FERIRIS JUNIOR JUNINHO**  
Vereador

A  
Câmara de Vereadores  
A/C Sr. João Freires Junior  
Vereador

Mauro Soeiro Banhos nascido em 24 de março de 1925, em Linhares, naquela época ainda distrito de Colatina, filho de João Soeiro Banhos e Alipia Soeiro Banhos,

O Sr. Mauro Soeiro Banhos, cursou até a 4ª série ginasial do Colégio Americano Batista, em Vitória – ES.

Aos 10 anos de idade foi auxiliar na Farmácia do conhecido “JOÃO ALEMÃO” primeiro farmacêutico de Linhares;

Recebeu como herança 7.000 pés de cacau na propriedade Ilha do Barão, em Linhares – ES, o qual desenvolveu seu trabalho com a agricultura.

Casou no dia 17 de julho de 1944 com Aldina Calmon Soeiro, da união nasceram 03 filhos, Vera Maria Soeiro Semeraro, João Calmon Soeiro e Mauro Calmon Soeiro.

Preocupado com o Desenvolvimento do município esmerou-se em incentivar e praticar do comércio local evitando assim o deslocamento até a Capital, Vitória - ES:

- Pioneiro na compra e venda de Cacau no município de Linhares – ES nos idos 1943.
- Comerciante no ramo de Armarinho, Posto de Gasolina.
- Sócio proprietário da primeira Concessionária FORD em Linhares.
- Destacou-se na agricultura na lavoura Cacaueira e Pecuária de Corte.

Como pai preocupou-se na educação e formação de sua filha Vera que se formou em Psicologia na UFES seus filhos João, Economista pela UFES e Mauro em Medicina na Emescan.

Faleceu em 30 de julho de 1997 na Cidade de Vitória – ES.

Linhares – ES, 26 de Outubro de 2007.

João Calmon Soeiro



# ARMAS DA REPÚBLICA

CARTÓRIO SARLO

E. Espírito Santo REGISTRO CIVIL Comarca de Vitória  
Praça Costa Pereira, 132, 1º andar - Telefone 223-6499  
Internet: www.cartoriosarlo.com.br

Bel. Rodrigo Sarlo Antonio  
Oficial do Registro Civil

Rita de Cássia Pandolfi  
Substituta

## CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que do livro C-0005-s2 as folhas 0035- sob o número 001235 de registro de óbito, consta o de MAURO SOEIRO BANHOS cpf 01460072715 título de eleitor n NÃO DECLARADO 2 zona INSS 94350768-5 falecido aos Trinta (30) dia(s) do mês de julho (07) do ano Um Mil, Novecentos e Noventa e Sete (1997), à(s) 03:30 horas em CLINICA ENSEADA DO SUA, VITÓRIA, ES, do sexo masculino de profissão APOSENTADO, natural de LINHARES - ES, residente em AV. DESEMBARGADOR SÂMPAIO, 120/901, PRAIA DO CANTO, Vitória-ES, com 72 ano(s) de idade, de estado civil Casado, com ALDINA CALMON SOEIRO, no cartório LINHARES, ESP. SANTO, sendo filho de JOÃO SOEIRO BANHOS e ALIPIA SOEIRO BANHOS não deixando testamento conhecido, deixando bens a inventariar, não deixando herdeiros menores e ou interditos deixando 3 filho(s) VERA MARIA SOEIRO SEMERARO com 52 anos, JOÃO CALMON SOEIRO com 49 anos, MAURO CALMON SOEIRO com 46 anos,

O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 30 de julho de 1997 por VERA MARIA SOEIRO SEMERARO estava assinado pelo médico Dr(a). JORGE AARÃO NETO - CRM N.º 1680 e deu como causa morte: INSUFICIENCIA CARDIACA, MIOCARDIOPATIA DILATADA, CARDIOPATIA ISQUEMICA, DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRONICA.

O sepultamento foi feito dia 30 de julho de 1997, às 16:30 horas, no cemitério LINHARES, NESTE ESTADO.

Observações: NADA MAIS FOI DECLARADO.

O referido é verdade e dou fé.

Vitória, ES, 30 de julho de 1997.

Oficial do Registro Civil

Renato Sarlo  
Subst. do Oficial



Emolumentos

Tabela : 9 Item : II Letra : A Valor : 14,31

ADRIANA sucursal praia

CARTÓRIO SARLO  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
PRAIA DO CANTO - VITÓRIA - ES  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é  
reprodução fiel do original, autenticando-a  
nos termos do Art. 7º da Lei 8.935/94.

CARTÓRIO SARLO  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
PRAIA DO CANTO - VITÓRIA - ES  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é  
reprodução fiel do original, autenticando-a  
nos termos do Art. 7º da Lei 8.935/94.

TABELIAO DE NOTAS

TABELIAO DE NOTAS



<p>À Procuradoria para providências necessárias</p>	
<p>Em, 29 de outubro de 2007</p>	
<p><b>LUCIANO CUNHA CABRAL</b> Assessor Técnico</p>	
<p>Patrimônio/Protocolo <i>Luciano Cunha Cabral</i></p>	



## **Câmara Municipal de Linhares**

**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

### **PARECER DA PROCURADORIA**

#### **PROJETO DE LEI Nº 0973/2007**

#### **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO BAIRRO AVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador JOÃO FREIRIS JUNIOR dispondo sobre a DENOMINAÇÃO DA RUA NO BAIRRO AVISO, dando inclusive outras providências.**

**O Projeto de Lei destacado, tem amplo respaldo na Lei Orgânica Municipal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.**

**A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA QUALIFICADA, conforme dispõe o Inciso VIII do art. 181 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser ESCRUTINIO SECRETO, segundo a ótica do inciso IX do artigo 198 do mesmo diploma legal.**

**Assim, a PROCURADORIA entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.**

**É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.**

**Plenário "Joaquim Calmon", aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.**

**ELDO VALNEIDE VICHI**

**Procurador**

*Carlos Estevan Fioroti Malacarne*  
**CARLOS ESTEVAN FIOROTI MALACARNE**

**Procurador**

**GEORGE DUARTE FREITAS FILHO**

**Procurador**



## **Câmara Municipal de Linhares**

**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

### **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

#### **PROJETO DE LEI Nº 0973/2007**

#### **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO BAIRRO AVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador JOÃO FREIRIS JUNIOR dispendo sobre a DENOMINAÇÃO DA RUA NO BAIRRO AVISO, dando inclusive outras providências.**

**O Projeto de Lei destacado, tem amplo respaldo na Lei Orgânica Municipal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.**

**A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA QUALIFICADA, conforme dispõe o Inciso VIII do art. 181 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser ESCRUTINIO SECRETO, segundo a ótica do inciso IX do artigo 198 do mesmo diploma legal.**

**Assim, a Comissão de Constituição e Justiça reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.**

**É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.**

**Plenário "Joaquim Calmon", aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.**

**JOÃO FREIRIS JUNIOR  
Presidente**

**JADIR RIGOTTI  
Relator**

**JADIR ALPOIN  
Membro**